



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Fundação Nacional do Índio - FUNAI
Coordenação Regional do Baixo Tocantins-PA



**TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 188/2015
CELEBRADO PELA FUNDAÇÃO NACIONAL
DO ÍNDIO - FUNAI, COORDENAÇÃO
REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS - CRBT E
PELA EMPRESA DIAMOND SERVICE EIRELI,
QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO.**

CONTRATANTE: Fundação Nacional do Índio – FUNAI, Coordenação Regional do Baixo Tocantins - CRBT, inscrita no CNPJ (MF) n.º 00.059.311/0054-38, com sede na Folha 31, Quadra 01, Lotes 01/02, bairro Nova Marabá, município de Marabá - PA, CEP 68507-530, representado pela Ordenadora de Despesa, Senhora HELLEN FABIANA GOMES MENDONÇA, de acordo com a delegação de competência contida no artigo 1º, da Portaria n.º 239, de 25 de abril de 2017, da Presidência desta Fundação.

CONTRATADA: Diamond Service EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) n.º 08.538.011/0001-31, localizada na Travessa Mauriti, n.º 2324 “Altos” - Bairro Marco, CEP 66.093-180, no Município de Belém - PA, representada pela Sra. ELIZABETH DUTRA SOEIRO, portadora da Cédula de Identidade n.º 4275432 SSP/PA e CPF (MF) n.º 733.725.602-72, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada pelo contrato social.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 188/2015, instruído no Processo Administrativo n.º 08770.000050/2015-72, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes, nos termos previstos, bem como a REPACTUAÇÃO do valor do contrato a ser concedido.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REPACTUAÇÃO

1. O contrato 188/2015 passará do valor global de **R\$ 50.729,76 (Cinquenta mil, setecentos e vinte e nove reais e setenta e seis centavos)** para **R\$ 56.479,72 (Cinquenta e seis mil, quatrocentos e setenta e nove reais e setenta e dois centavos)**, cujos efeitos financeiros retroagem a 01/01/2017 e vigoram até 14/12/2017, quando então passa a vigorar o valor global previsto na cláusula quarta deste termo aditivo.

2. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de **R\$ 5.749,96 (cinco mil, setecentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos)** referente à diferença da repactuação contada a partir de 01/01/2017 a 14/12/2017, data fim do período a ser ajustado na repactuação, a qual será cobrada na próxima nota fiscal, porém discriminada em separado da parcela mensal.

1/1

Handwritten signatures and initials in blue ink.

EM BRANCO



3. A presente repactuação decorre da elevação de salário base e ticket alimentação da categoria profissional envolvida nos termos da Convenção Coletiva de Trabalho 2017/2017 dos sindicatos envolvidos, a qual foi evidenciada pela contratada e confirmada pela contratante conforme constante no processo administrativo através de análise da Nota Técnica nº 05/FISCAL/GAB/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até **14/12/2018**.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação e repactuação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é **R\$ 62.496,12 (sessenta e dois mil, quatrocentos e noventa e seis reais e doze centavos)**, sendo **R\$ 56.746,16 (cinquenta e seis mil, setecentos e quarenta e seis e dezesseis centavos)** referente a prorrogação, mais **R\$ 5.749,96 (cinco mil, setecentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos)**, referente à repactuação. Mensalmente, o contrato terá o valor de **R\$ 4.728,84 (Quatro mil, setecentos e vinte e oito reais e oitenta e quatro centavos)**.

CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA

1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de **R\$ 8.428,66 (oito mil, quatrocentos e vinte e oito reais e sessenta e seis centavos)**, correrá à conta da Nota de Empenho 2017NE800014, devidamente apropriada no elemento de despesa 33.90.37.02, vinculado à atividade PTRES 089637, PI FI999050ADM, da vigente Lei Orçamentária Anual, referente ao valor retroativo devido da repactuação, mais a prorrogação do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Chefe de Divisão Técnica Substituto da contratante, exarada no **Despacho nº 012/GAB/CRBT/2017**, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

1. A CONTRATADA, após assinatura deste Termo Aditivo, no prazo definido no contrato nº 188/2015, renovará a garantia contratual, na modalidade originalmente escolhida, no percentual de 5% (cinco por cento) do contrato, observando o valor total deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Fundação Nacional do Índio - FUNAI
Coordenação Regional do Baixo Tocantins-PA

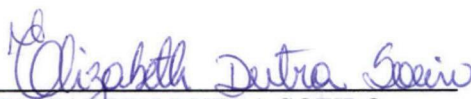


1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

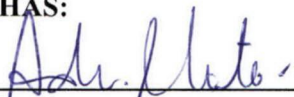
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Marabá-Pa, em 04 de Dezembro de 2017


HELLEN FABIANA GOMES MENDONÇA
Ordenadora de Despesas


ELIZABETH DUTRA SOEIRO
Representante Legal da Empresa
Elizabeth Dutra Soeiro
REPRESENTANTE LEGAL
CPF: 08.538.011/0001-31
AMOND SERVICE CIRFII

TESTEMUNHAS:


NOME: *André Matheus de Sousa Minto*
CPF: *000.000.000-00*
RG n.º: *1819803*
André Matheus de Sousa Minto
Agente em Indigenismo
Mat. nº 1819803


NOME: *José Dias da Silva*
CPF: *000.000.000-00*
RG n.º: *2880114 SSP/PA*
JOSÉ DIAS DA SILVA
CPF: 000.000.000-00
RG n.º: 2880114 SSP/PA